



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano VI - Edição nº 01164 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6DF216CDDA3B597D92FE900519EADF5

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- PORTARIA GAB-SECULT Nº 032, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDORES EFETIVOS PARA REALIZAREM A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS CONTEMPLADAS ATRAVÉS DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS COM RECURSOS ADVINDOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL, ALDIR BLANC.
- PORTARIA GAB-SECULT Nº 033, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020. RETIFICA O TEXTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ASSIM DENOMINADO “RESISTÊNCIA CULTURAL”, PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL, ALDIR BLANC
- CREDENCIAMENTO DE SORTEIO QUIOSQUES SELEÇÃO MEDIANTE SORTEIO DE PERMISSONÁRIOS DE USO NÃO ONEROSO DOS QUIOSQUES DA PRAÇA DO MANDACARÚ (PRAÇA DO ESPORTE).
- DECISÃO RECURSOS CHAMAMENTO PÚBLICO 001, 002 E 003

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GAB-SECULT N° 032, de 14 de dezembro de 2020.

DESIGNA SERVIDORES EFETIVOS PARA REALIZAREM A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS CONTEMPLADAS ATRAVÉS DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS COM RECURSOS ADVINDOS DA LEI FEDERAL N° 14.017/2020 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL, ALDIR BLANC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas; à luz das disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios publicados com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020; bem assim no Decreto Municipal nº 20.952, de 29 de setembro de 2020; tendo em monitorar a fiel execução das propostas culturais apresentadas pelos trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural local;

"A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo designará, através de ato formal, 02 (dois) servidores do quadro de efetivos, lotados no órgão, para realizarem a fiscalização da execução de todas as propostas selecionadas e custeadas com os recursos federais da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc". (ARTIGO 21, DECRETO MUNICIPAL N° 20.952/2020).

RESOLVE:

Art. 1º- Designar servidores públicos efetivos, lotados na Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié, estado da Bahia, para realizarem a fiscalização da execução das propostas culturais contempladas através dos chamamentos públicos municipais, com recursos advindos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural, Aldir Blanc.

ITEM	NOME COMPLETO DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO
01.	Suely Oliveira Batista	1037	Agente Administrativo
02.	Alan dos Santos Vieira	9669	Agente Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, em 14 de dezembro de 2020.

HUMBERTO BISPO CERQUEIRA FILHO
= SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO =
Decreto N° 21.734/2020.

Casarão Nestor Ribeiro - Rua Nestor Ribeiro, Centro, Jequié-BA – Fone: (73)3525.4433.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GAB-SECULT Nº 033, de 14 de dezembro de 2020.

**RETIFICA O TEXTO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO ASSIM
DENOMINADO “RESISTÊNCIA CULTURAL”,
PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI
FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI DE
EMERGÊNCIA CULTURAL, ALDIR BLANC.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições; com fulcro em consulta jurídica formalizada a Procuradoria Geral deste Município Jequié, estado da Bahia; tendo em vista retificar o constante do respectivo instrumento convocatório nº 003/2020 - Secult, assim denominado “Resistência Cultural”;

CONSIDERANDO o contexto atual da crise sanitária mundial provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a necessária prestação de contas dos recursos públicos advindos da Lei de Emergência Cultural, Aldir Blanc, em cumprimento ao prazo estabelecido pelo Decreto Federal n.º 10.464/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o texto do aludido instrumento convocatório, que passa a vigorar com a seguinte redação:

= Edital Resistência Cultural =

Onde se lê:

LOTE 3: DAS PROPOSTAS QUE ENVOLVAM A DISPONIBILIDADE DE CURSOS DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA (PESSOA FÍSICA)

MODALIDADE
<i>Curso de introdução à Capoeira, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, com duração mínima de 06 (seis) meses, ministrado por professor local devidamente qualificado.</i>
<i>Curso de iniciação artística em artesanato, destinado às mulheres em situação de vulnerabilidade social, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a ser ministrado por técnico artesão local, devidamente qualificado.</i>
<i>Curso de iniciação musical em introdução ao violão, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, com duração mínima de 06 (seis) meses, ministrado por técnico local devidamente capacitado.</i>
<i>Curso de introdução à Capoeira, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, no pós-pandemia, com duração mínima de 03 (três) meses, ministrado por professor local devidamente qualificado.</i>
<i>Curso de iniciação artística no segmento de Hip-Hop, durante o período mínimo de 03 (três meses), destinado aos alunos da rede municipal de ensino.</i>

Casarão Nestor Ribeiro - Rua Nestor Ribeiro, Centro, Jequié-BA – Fone: (73)3525.4433.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Leia-se:

LOTE 3: DAS PROPOSTAS QUE ENVOLVAM A DISPONIBILIDADE DE CURSOS DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA (PESSOA FÍSICA)

MODALIDADE
<i>Curso de introdução à Capoeira, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, com duração mínima de 192 horas/aula, ministrado por professor local devidamente qualificado.</i>
<i>Curso de iniciação artística em artesanato, destinado às mulheres em situação de vulnerabilidade social, com duração mínima de 192 horas/aula, a ser ministrado por técnico (a) artesão (ã) local, devidamente qualificado (a).</i>
<i>Curso de iniciação musical em introdução ao violão, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, com duração mínima de 192 horas/aula, ministrado por técnico local devidamente capacitado.</i>
<i>Curso de introdução à Capoeira, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, com duração mínima de 100 horas/aula, ministrado por professor local devidamente qualificado.</i>
<i>Curso de iniciação artística no segmento de Hip-Hop, com duração mínima de 100 horas/aula, destinado aos alunos da rede municipal de ensino.</i>

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, em 14 de dezembro de 2020.

HUMBERTO BISPO CERQUEIRA FILHO
= SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO =
Decreto Nº 21.734/2020.

Casarão Nestor Ribeiro - Rua Nestor Ribeiro, Centro, Jequié-BA – Fone: (73)3525.4433.

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GAB-SECULT N° 032, de 14 de dezembro de 2020.

DESIGNA SERVIDORES EFETIVOS PARA REALIZAREM A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS CONTEMPLADAS ATRAVÉS DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS COM RECURSOS ADVINDOS DA LEI FEDERAL N° 14.017/2020 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL, ALDIR BLANC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas; à luz das disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios publicados com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020; bem assim no Decreto Municipal nº 20.952, de 29 de setembro de 2020; tendo em monitorar a fiel execução das propostas culturais apresentadas pelos trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural local;

"A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo designará, através de ato formal, 02 (dois) servidores do quadro de efetivos, lotados no órgão, para realizarem a fiscalização da execução de todas as propostas selecionadas e custeadas com os recursos federais da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc". (ARTIGO 21, DECRETO MUNICIPAL N° 20.952/2020).

RESOLVE:

Art. 1º- Designar servidores públicos efetivos, lotados na Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié, estado da Bahia, para realizarem a fiscalização da execução das propostas culturais contempladas através dos chamamentos públicos municipais, com recursos advindos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural, Aldir Blanc.

ITEM	NOME COMPLETO DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO
01.	Suely Oliveira Batista	1037	Agente Administrativo
02.	Alan dos Santos Vieira	9669	Agente Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, em 14 de dezembro de 2020.

HUMBERTO BISPO CERQUEIRA FILHO
= SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO =
Decreto N° 21.734/2020.

Casarão Nestor Ribeiro - Rua Nestor Ribeiro, Centro, Jequié-BA – Fone: (73)3525.4433.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GAB-SECULT Nº 033, de 14 de dezembro de 2020.

**RETIFICA O TEXTO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO ASSIM
DENOMINADO “RESISTÊNCIA CULTURAL”,
PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI
FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI DE
EMERGÊNCIA CULTURAL, ALDIR BLANC.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições; com fulcro em consulta jurídica formalizada a Procuradoria Geral deste Município Jequié, estado da Bahia; tendo em vista retificar o constante do respectivo instrumento convocatório nº 003/2020 - Secult, assim denominado “Resistência Cultural”;

CONSIDERANDO o contexto atual da crise sanitária mundial provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a necessária prestação de contas dos recursos públicos advindos da Lei de Emergência Cultural, Aldir Blanc, em cumprimento ao prazo estabelecido pelo Decreto Federal n.º 10.464/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o texto do aludido instrumento convocatório, que passa a vigorar com a seguinte redação:

= Edital Resistência Cultural =

Onde se lê:

LOTE 3: DAS PROPOSTAS QUE ENVOLVAM A DISPONIBILIDADE DE CURSOS DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA (PESSOA FÍSICA)

MODALIDADE
<i>Curso de introdução à Capoeira, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, com duração mínima de 06 (seis) meses, ministrado por professor local devidamente qualificado.</i>
<i>Curso de iniciação artística em artesanato, destinado às mulheres em situação de vulnerabilidade social, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a ser ministrado por técnico artesão local, devidamente qualificado.</i>
<i>Curso de iniciação musical em introdução ao violão, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, com duração mínima de 06 (seis) meses, ministrado por técnico local devidamente capacitado.</i>
<i>Curso de introdução à Capoeira, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, no pós-pandemia, com duração mínima de 03 (três) meses, ministrado por professor local devidamente qualificado.</i>
<i>Curso de iniciação artística no segmento de Hip-Hop, durante o período mínimo de 03 (três meses), destinado aos alunos da rede municipal de ensino.</i>

Casarão Nestor Ribeiro - Rua Nestor Ribeiro, Centro, Jequié-BA – Fone: (73)3525.4433.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Leia-se:

LOTE 3: DAS PROPOSTAS QUE ENVOLVAM A DISPONIBILIDADE DE CURSOS DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA (PESSOA FÍSICA)

MODALIDADE
<i>Curso de introdução à Capoeira, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, com duração mínima de 192 horas/aula, ministrado por professor local devidamente qualificado.</i>
<i>Curso de iniciação artística em artesanato, destinado às mulheres em situação de vulnerabilidade social, com duração mínima de 192 horas/aula, a ser ministrado por técnico (a) artesão (ã) local, devidamente qualificado (a).</i>
<i>Curso de iniciação musical em introdução ao violão, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, com duração mínima de 192 horas/aula, ministrado por técnico local devidamente capacitado.</i>
<i>Curso de introdução à Capoeira, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, com duração mínima de 100 horas/aula, ministrado por professor local devidamente qualificado.</i>
<i>Curso de iniciação artística no segmento de Hip-Hop, com duração mínima de 100 horas/aula, destinado aos alunos da rede municipal de ensino.</i>

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, em 14 de dezembro de 2020.

HUMBERTO BISPO CERQUEIRA FILHO
= SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO =
Decreto Nº 21.734/2020.

Casarão Nestor Ribeiro - Rua Nestor Ribeiro, Centro, Jequié-BA – Fone: (73)3525.4433.

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE SORTEIO QUIOSQUES

SELEÇÃO MEDIANTE SORTEIO DE
PERMISSIONÁRIOS DE USO NÃO
ONEROSO DOS QUIOSQUES DA PRAÇA
DO MANDACARÚ (PRAÇA DO ESPORTE).

Após a etapa de recebimento dos envelopes, ocorrida entre o dia 08 de dezembro de 2020, passamos a análise da habilitação jurídico-tributária.

Conforme o edital previamente divulgado no DOM, para a habilitação jurídico-tributária é exigida a seguinte documentação:

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo I;
- b) Cartão CNPJ/MEI – Microempreendedor Individual;
- c) Cópia de documento de identidade, CPF e comprovante de residência de sua titularidade ou acompanhado de contrato de aluguel ou declaração de residência assinada pelo proprietário;
- d) Certidão Negativa de Débitos: Federal, Estadual e Municipal;

Assim, cotejando a documentação apresentada com as exigências contida no edital, essa comissão chega à seguinte decisão:

- a) **MARICELIA PEREIRA DOS SANTOS:** apresentou documento civil de identidade, comprovantes de residências e certidões negativas. Assim sendo, **DECLARO HABILITADO (A).**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) **CAROLINE LISBOA SILVA:** apresentou documento civil de identidade, comprovantes de residências e certidões negativas. Assim sendo, **DECLARO HABILITADO (A).**
- c) **DANILO PEREIRA MESQUITO:** apresentou documento civil de identidade e comprovantes de residências, **NÃO APRESENTANDO AS CERTIDÕES NEGATIVAS.** Assim sendo, **DECLARO INABILITADO.**
- d) **JOCELIA DE OLIVEIRA ALVES:** apresentou documento civil de identidade, comprovantes de residências e certidões negativas. Assim sendo, **DECLARO HABILITADO (A).**

Caso não haja recurso, a seleção será realizada por meio de sorteio que ocorrerá em Sessão Pública, na data de **17 de dezembro de 2020, às 09:30h**, na prefeitura Municipal de Jequié/BA, localizada na Praça Duque de Caxias, s/n, CEP 45.208-903.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

Jequié – BA, 14 de dezembro de 2020.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

Chamamento Público 001, 002 e 003

Recurso Administrativo

DECISÃO

Após análise do processo de Chamamento Público 001, 002 e 003, cujo objeto é **seleção de propostas para adesão à Lei Aldir Blanc**, bem como do Recurso Administrativo interposto pelos interessados, nos termos da fundamentação apresentada pela comissão de licitação, decido:

JULGAR IMPROVIDO o recurso apresentado pelo Sr. **ALEX SANCHES BISPO**, posto que este concorreu à vereança no município de Jequié/BA, tendo o mesmo, desta forma, descumprida o item 14, I, do edital, assim disposto: 10.4. Estarão impedidos de participar o interessado que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:

JULGAR IMPROVIDO o recurso apresentado pelo Sr. **FRANCISCO RAIMUNDO GOMES MEIRA JÚNIOR**, ante a previsão de que “*Estarão impedidos de participar o interessado que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações: Agente público de Poder*”, sendo o impugnado agente público do poder executivo, não resta alternativa senão inabilitar o supracitado cidadão.

Publique-se.

Jequié, 14 de dezembro de 2020

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito